



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

Objeto:	18ª Reunião Extraordinária do CODEMA
Reunião N°:	18/2021
Data:	28/07/2021
Horário:	09h00
Local:	Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Hudson Muinhos de Paula	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Andréa Cláudia Vacchiano	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Isabella Cristina Magalhães	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Joana Maria Teixeira Coelho Moreira	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Marco Aurélio Fonseca	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Bruno Márcio Moreira Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Raphaela Fernanda da Silva	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
Gustavo Magno de Oliveira Mendes	Suplente	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Paulo Henrique de Assis	Titular	Câmara Municipal	Sim
Fernando Pereira da Silva	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Dênis Alexandre Maciel	Titular	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Maria Aparecida Izabel	Suplente	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e	Não

		Adjacências	
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andréa do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Guilherme Andrade Aquino	Titular	Associação Empresarial	Não
Fabiano Martins Reis	Suplente	Associação Empresarial	Não
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA	Sim
Andreilino Reis de Oliveira	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA	Não

Pauta	1. Assuntos para apreciação: 1.1. Leitura da pauta atual; 1.2. Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 14/07/2021; 2. Processos: 2.1.Parecer Ambiental nº 70/2021. Desafetação de área verde da Av. Dr. Ângelo Teixeira da Costa, Bairro Carreira Comprida, para construção de parque linear e realocação de ponto de ônibus. Técnico responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende. 2.2.Relatório Técnico Ambiental nº 56/2021. Autorização para supressão de espécie protegida “Ipê amarelo” para construção do Mercado do Produtor Rural. Solicitação para Supressão de Ipê-Amarelo (<i>Handroanthus ochraceus</i>). Endereço: Avenida Camilo Teixeira da Costa, s/nº Bairro Nov

Centro. **Técnico Responsável:** Renan Vasconcelos Alves.

2.3.Solicitação de autorização para celebração de Termo de Compromisso. Requerente: Ville Park Rubi Empreendimentos SPE Ltda. **Processo:** 2782/2016.

Em 28 de julho de 2021, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (CODEMA), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição e seu suplente Hudson Muinhos de Paula (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Andréa Cláudia Vacchiano e sua suplente Isabella Cristina Magalhães (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH), Marco Aurélio Fonseca (Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT), Raphaela Fernanda da Silva (Secretaria de Obras – SMO), Walter Anselmo Simões Rocha (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT), Paulo Henrique de Assis (Câmara Municipal); Representantes da Sociedade Civil: Simone Soares Carneiro (Sindicato Rural de Santa Luzia), Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), José Carlos de Menezes (Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA). ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h04min. ASSUNTOS EM PAUTA: 1.1 Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 1.2 Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária, por solicitação do presidente a leitura integral da Ata foi dispensada pelo voto unânime dos conselheiros. Colocada em discussão, não houve manifestação. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por seis votos favoráveis e uma abstenção do conselheiro Alexandre Augusto (OAB). Andréa Vacchiano (SDUH) e Simone Soares (Sindicato Rural) compareceram após a aprovação da ATA. Prosseguindo com a reunião, foi apresentado o item 2.1. Parecer Ambiental nº 70/2021, Desafetação de área verde da Av. Dr. Ângelo Teixeira da Costa, Bairro Carreira Comprida, para construção de parque linear e realocação de ponto de ônibus pelo técnico Flávio Resende (SEAGRI). Após explicação sobre a proposta o item foi colocado em discussão, o conselheiro Alexandre Augusto perguntou desde quando o parecer está disponível para consulta na Secretaria de Meio Ambiente, Flávio Resende (SEAGRI) respondeu que ele está disponível desde sexta-feira dia 23/07/2021. Alexandre Augusto (OAB) disse que o parecer foi disponibilizado com prazo muito curto para análise, prejudicando a decisão sobre o assunto. Perguntou também sobre a Audiência Pública, questionou o motivo do parecer não estar pronto no dia da Audiência e que a falta de publicidade prejudica a discussão com a população. Flávio Resende (SEAGRI) respondeu que todo projeto público que implique em impacto ambiental deve ser analisado pelo CODEMA e passar por Audiência Pública previamente à deliberação do Conselho. Wagner Silva (SEAGRI) complementou dizendo que pelo entendimento da Secretaria de Meio Ambiente, a apresentação

do projeto na Audiência faz parte do processo de análise do Conselho, sendo uma das etapas do mesmo, e então o parecer deve ser elaborado após a realização da Audiência Pública para apresentação ao Colegiado. Wagner disse ainda que o projeto arquitetônico da praça foi elaborado pela Secretaria de Obras, o projeto viário pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte. Walter Rocha (SSPTT) perguntou se a praça está localizada no início da rua que dá acesso à estrada do Alto das Maravilhas, Flavio Resende (SEAGRI) respondeu que sim. Após a discussão o item foi colocado em votação, o parecer foi aprovado por sete votos favoráveis, e duas abstenções, sendo uma pelo conselheiro Alexandre Augusto (OAB) que alegou não ter tido condições de formar sua opinião em relação ao assunto pelos motivos já apresentados, e outra pelo presidente do Conselho por ser ele quem aprova o parecer técnico.

Apresentação do item 2.2. Relatório Técnico Ambiental nº 56/2021, Autorização para supressão de espécie protegida “Ipê amarelo” para construção do Mercado do Produtor Rural pelo técnico Renan Alves, concluindo favoravelmente pela autorização para supressão. Colocado em discussão o conselheiro José Carlos (AMAGEA) disse não ter encontrado o local indicado para o plantio das árvores em compensação no relatório apresentado. Renan Alves (SEAGRI) respondeu que o local de plantio será definido posteriormente acordo com o disposto no parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 47.749 DE 11/11/2019 “(...) a compensação será feita na mesma bacia hidrográfica de rios federais situados no território do Estado de Minas Gerais e, preferencialmente, na mesma sub-bacia onde está instalado o empreendimento”, ou seja, na sub-bacia do Ribeirão Poderoso Vermelho. Alexandre Augusto (OAB) questionou como será feito o controle da condicionante. Renan Alves (SEAGRI) respondeu que nos termos da DN nº 01/2016 do CODEMA a compensação deverá ser comprovada em até 180 dias. Alexandre Augusto (OAB) perguntou também sobre a movimentação de solo para construção do mercado do produtor rural. Renan Alves (SEAGRI) disse que não foi ele o técnico responsável por tal assunto e que não saberia responder. Wagner Silva (SEAGRI) respondeu ao questionamento explicando que a área a ser construída é inferior a 900 m² e que por isso foi dispensada de licenciamento ambiental, já para a movimentação de solo foi expedida respectiva licença, por se tratar de volume superior a 1000m³, tudo nos moldes da DN 04/2014 do CODEMA. Colocada em votação, a autorização para supressão foi aprovada por sete votos favoráveis e duas abstenções, uma pelo conselheiro Alexandre Augusto, sem declaração de fundamentação, e a outra pelo Presidente do Conselho, por ser ele quem aprova o relatório.

Item 2.3. Solicitação de autorização para celebração de Termo de Compromisso, apresentado pela VIC Engenharia. O presidente falou sobre a convalidação da licença de instalação aprovada pelo Conselho em reunião realizada em maio e lembrou sobre a inclusão de duas condicionantes, as de números 6 e 7, tendo empreendedor protocolizado junto ao IEF o pedido de regularização da intervenção ambiental, alegando que o prazo de tramitação do processo no IEF pode demorar mais de seis meses, e com base nessa questão solicitou a assinatura de um Termo de Compromisso para postergar o cumprimento da condicionante 7. Tal pedido foi submetido à Procuradoria para análise, sendo emitida a Nota

Técnica PGM Nº 118/2021, concluindo ser juridicamente possível a formalização do termo, pela Secretaria de Meio Ambiente, porém, após autorização do CODEMA. Colocado em discussão o representante do empreendedor, advogado Leonardo, fez uso da palavra, dizendo que o objetivo da construtora é de entregar as unidades aos compradores no prazo pactuado, enfatizando que estão seguindo todos os protocolos propostos, que já entraram em contato com o IEF, e que o Termo de Compromisso seria uma segurança a mais para o município. O conselheiro Alexandre Augusto (OAB) afirmou que as irregularidades desse processo foram comunicadas ao Ministério Público e à Corregedoria, e que gostaria de saber se a Secretaria de Meio Ambiente teria algum retorno desses órgãos a respeito. Wagner Silva (SEAGRI) esclareceu que a SEAGRI não acompanha o tramite dos procedimentos junto ao MP e à Corregedoria, não tendo recebido retorno desses órgãos. Alexandre Augusto (OAB) perguntou se houve instauração de algum processo infracional em razão das irregularidades apontadas na análise ambiental antes do julgamento do recurso. Wagner Silva (SEAGRI) respondeu que no âmbito do licenciamento a autorização para intervenção ambiental deve ser feita pelo IEF, então o órgão competente para aplicar a sanção é o IEF, o esse órgão já sinalizou que o empreendedor será autuado. Já a questão administrativa disciplinar foge da discussão ambiental. Alexandre Augusto (OAB) explicou que no entendimento dele o fato da licença ter sido convalidada não impede que a empresa seja autuada, que se um processo infracional tivesse sido instaurado, isso poderia impedir o licenciamento ambiental, concluindo que a falta de informações e publicidade prejudicam a análise do processo. Wagner Silva (SEAGRI) respondeu que um processo infracional poderia reduzir o prazo da licença e não necessariamente impedir o licenciamento da atividade. Alexandre Augusto (OAB) perguntou sobre qual embasamento jurídico a Procuradoria solicitou a manifestação do Conselho para formalização do Termo. Wagner Silva (SEAGRI) explicou que consta da nota técnica emitida pela procuradoria como sendo o artigo 7º, inciso 1º da Lei Municipal nº 3.445/2003. Alexandre Augusto (OAB) questionou que outros termos firmados pela Secretaria de Meio Ambiente não passaram pelo Conselho, e pelo entendimento dele deveria ter sido feito uma licença corretiva e não um TAC. Wagner Silva (SEAGRI) explicou que os outros termos firmados possuem outro objeto, são termos administrativos nos processos de licenciamento corretivo. José Carlos (AMAGEA) pontuou que pelo seu entendimento houve um equívoco técnico em se afirmar que o empreendimento estaria localizado em área de Mata Atlântica, e que quem teria a capacidade de fazer essa análise é o IEF. Colocada em votação, a autorização para formalização do Termo de Compromisso para postergar o cumprimento da condicionante nº 7 do Certificado de Licença de Instalação nº 001/2019 – retificado, foi aprovada por sete votos favoráveis e duas abstenções, sendo uma do Alexandre (OAB), sem declaração de fundamentação, e a outra do Presidente, por ter encaminhado a discussão. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a reunião às nove horas e cinquenta e sete minutos, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 11/08/2021. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada,

será devidamente assinada.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executiva do CODEMA

Wagner Silva da Conceição
Presidente do CODEMA